

Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, CONSIDERANDO ser Feriado Municipal conforme Decreto Municipal nº 217/2019, o qual a mesma que seria realizada a partir das 10:00 horas do 09 de agosto de 2019, sendo PRORROGADA sua abertura para a próxima quinta-feira, dia 15 de agosto de 2019, às 11:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Capinzal do Norte - MA, em 07 de agosto de 2019. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA
Código identificador: 85b52a8f5d626e13c04b7e35f394d39c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP - SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.281.413/0001 - 30, situada na Rodovia BR 116 - KM 13 nº 2363, Messejana, Fortaleza - CE, vencedora do item 01, com proposta apresentada no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, 08 de agosto de 2019. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 3017ebd91ed6e7cdd89ff678d2868e7

LEI MUNICIPAL Nº 600/2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

Lei Municipal nº 600/2019 de 27 de julho de 2019.

"Dispõe regularização Fundiária (Reurb), e dá providências".

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida a ocupação informal consolidada, dos seguintes imóveis em anexo, seguindo os critérios da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei municipal 589/2018.
Art. 2º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,
Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de julho de 2019.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 261fd6809ce0076bd2fd1dfe13e18d5a

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a discriminação, arrecadação e registro de terras devolutas ou de domínio público e da? outras providências."

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O processo de arrecadação, discriminação e registro de terras devolutas ou de domínio público sera? regulada por esta Lei.

Para?grafo u?nico. Sa?o terras devolutas pertencentes ao Município de Carolina as assim definidas em Lei e que na?o se compreendam entre as do domínio da União e do Estado do Maranhão por for?ca da Constituc?a?o da Repu?blica Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º - Sa?o indisponi?veis as terras devolutas necessa?rias:

I - a? instituc?a?o de unidade de conservac?a?o ambiental;

II - a? preservac?a?o de si?tios de valor histo?rico, paisagi?stico,

III - a? protec?a?o de mananciais indispensa?veis ao

Art. 3º - Sa?o terras devolutas reservadas:

I - as necessa?rias a? fundac?a?o de povoados, de nu?cleos coloniais e de estabelecimentos pu?blicos federais, estaduais ou municipais;

II - as adjacentes a?s quedas d'A?guas passi?veis de aproveitamento industrial em instalac?o?es hidra?ulicas;

III - as que contenham minas e fontes de a?gua mineral e passi?veis de utilizac?a?o industrial, terape?utica ou higie?nica, bem como os terrenos adjacentes necessa?rios a? sua explorac?a?o;

IV - as que constituem margens de rios e de lagos navegaveis, nos termos da legislac?a?o federal pertinente;

V - as necessa?rias a? consecuc?a?o de qualquer outro fim de interesse publico definido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º - As terras devolutas reservadas sera?o assim declaradas a requerimento do o?rga?o ou entidade interessados, ouvido o Departamento Imobiliario, por decreto do Poder Executivo, que mencionara? a localizac?a?o, a dimensao, a natureza, as confronta?o?es, os objetivos e as demais especifica?o?es da a?rea reservada.

§ 2º - As terras devolutas reservadas na?o podera?o ter destinac?a?o diversa das especificadas no "caput" deste artigo, salvo para atender a outro fim de interesse publico.

Art. 4º - As terras devolutas na?o consideradas indisponi?veis nem reservadas sera?o destinadas ao assentamento de